



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Autoriza o Município de Monteiro Lobato a celebrar convênio com o Estado São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Monteiro Lobato autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, objetivando o intercâmbio de informações e o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para a prevenção do crime e da violência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de dezembro de 2017.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração